CONTRATO Nº 028/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, s/n, CEP 64.725-00, Ribeira do Piauí, representado por, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Sr.ª **Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 648.147.503-15, residente e domiciliada no Município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Avenida Drº Raimundo Santos, nº 641, Centro, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sr.ª **Maihara Gomes Leal**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 038.076.363-07, residente e domiciliado em Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 030/2022 – PMC/PI – Processo Administrativo nº 157/2021 – CPL,** que tem como órgão gerenciador a **Prefeitura Municipal de Currais-PI,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **o fornecimento de material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Piauí-PI.**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº 157/2021 - CPL, Pregão Presencial nº. 030/2022 – PMC/PI;

b) Termo de Referência;

c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para a entrega dos Produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial SRP nº 030/2022 – PMC/PI**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Administrativo Nº 157/2021 - CPL** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 24 horas e local constantes na ordem de fornecimento e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE – 10.301.0210.2059.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL; 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0210.2124.0000 - PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA – AFB; FONTE DE RECURO: 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL.**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor a ser pago pelo fornecimento dos produtos será de **R$ 209.508,21 (duzentos e nove mil, quinhentos e oito reais e vinte e um centavos).**

LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	ESTILO	UND	12	**8,50**
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	CONFORT MASTER	UND	25	**17,00**
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	FARMAX	UND	15	**15,00**
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	CX	250	**24,00**
5	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	SAFRA	UND	150	**9,90**
6	ÁLCOOL GEL 70% 500G	SAFRA	UND	150	**9,90**
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	NATHY	UND	50	**23,00**
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	ORTOFEN	UND	12	**15,00**
9	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	LABOR IMPORT	UND	12	**6,00**
10	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	TAYLOR	UND	12	**7,00**
11	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA	PAMED	UND	12	**130,00**
12	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	PA MED	UND	3	**130,00**
13	APARELHO DE PRESSÃO DE MESA	PA MED	UND	1	**250,00**
14	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM	ORTOFLEX	UND	250	**2,00**

15	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM	ORTOM	UND	250	**2,20**
16	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM	ORTOFEN	UND	250	**2,50**
17	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M	ORTOFLEX	UND	50	**6,00**
18	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M	ORTOFLEX	UND	75	**6,50**
19	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA	MEDIX	UND	1250	**5,00**
20	BOLSA P/COLOSTOMIA	CONVATEC	UND	125	**35,00**
21	CAIXA PORTA LAMINAS	LABOR IMPORT	UND	6	**15,00**
22	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	ORTOFEN	PCT	20	**120,00**
23	CATETER JELCO (14,16,18,20,22,24)	LABOR IMPORT	UND	2500	**2,00**
24	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	SOLIDOR	UND	125	**7,00**
25	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	SHALON	CX	5	**165,00**
26	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	5	**165,00**
27	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	5	**165,00**
28	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	5	**165,00**
29	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	5	**165,00**
30	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	5	**165,00**
31	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	5	**165,00**
32	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	SHALON	CX	5	**165,00**
33	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	5	**165,00**
34	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL CX C/100	FOYOMED	CX	6	**70,00**
35	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	RIOQUIMICA	UND	12	**32,00**
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UND	25	**9,00**
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	25	**15,00**
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UND	25	**19,00**
39	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	LABOR IMPORT	UND	250	**0,70**
40	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	LABOR IMPORT	UND	250	**0,70**
41	DISPOSITIVO CONEXÃO / EXTENSOR 2 VIAS	LABOR IMPORT	UND	250	**2,50**
42	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO PCT C/50 UNID.	DESCARPACK	PCT	25	**25,00**
43	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	LABOR IMPORT	UND	250	**3,00**
44	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	250	**3,00**
45	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	250	**3,00**
46	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE	LABOR IMPORT	UND	125	**6,00**
47	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CX	12	**95,00**
48	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CX	12	**60,00**
49	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	RIOQUIMICA	UND	125	**5,00**
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	POLARFIX	UND	61	**18,00**
51	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	ESTILO	PCT	25	**18,00**
52	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	CRAL	UND	125	**3,00**
53	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	CRAL	UND	125	**2,50**
54	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	CRAL	UND	125	**2,40**

55	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 100 MM X 10 M. COM CAPA	POLARFIX	UND	25	**17,00**
56	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50	CIEX	UND	25	**8,00**
57	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	POLARFIX	UND	25	**8,00**
58	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	PCT	50	**75,00**
59	FIXADOR CITOLÓGICO	CRAL	UND	12	**15,00**
60	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/07 UNID.	CONFORT MASTER	PCT	25	**25,00**
61	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	CONFORT MASTER	PCT	25	**25,00**
62	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	CONFORT MASTER	PCT	25	**25,00**
63	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	TAYLOR	UND	25	**6,00**
64	GARROTE EM TIRA	LABOR IMPORT	UND	12	**3,00**
65	GAZE ESTERIL ORTOFEN 13 FIOS ENV C/ 05	ORTOFEN	PCT	50	**2,00**
66	GAZE ESTERIL ORTOM 9 FIOS - ENV C/ 10 UN	ORTOM	PCT	50	**2,00**
67	GAZE ORTOFEN 9 FIOS/CM2	ORTOFEN	PCT	125	**25,00**
68	GAZE QUEIJO ORTOFEN 9 FIOS/CM2 TIPO 91X91 - 280G	ORTOFEN	PCT	50	**35,00**
69	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	DARU	UND	25	**15,00**
70	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	DARU	UND	25	**15,00**
71	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	UND	12	**70,00**
72	LAMINA P/BISTURI (10, 11, 12, 15, 23,24)	LABOR IMPORT	CX	25	**55,00**
73	LANCETA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID	CRAL	CX	25	**10,00**
74	LANTERNA CLÍNICA	BIOLAND	UND	12	**25,00**
75	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (6,5/ 7,0/ 7,5/ 8,0)	DESCARPACK	PAR	250	**3,50**
76	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL (PP, P, M, G)	MEDIX	CX	500	**35,00**
77	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF2	SUPERMEDY	UND	500	**4,00**
78	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	MEDIX	CX	175	**18,00**
79	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	SOLIDOR	UND	25	**8,00**
80	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	SOLIDOR	UND	25	**8,00**
81	NYLON C/ AG (2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0)	PROCARE	CX	25	**55,00**
82	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	DERMAEX	UND	25	**15,00**
83	OXÍMETRO DE DEDO	MEDICLINI	UND	6	**170,00**
84	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	POLARFIX	UND	12	**78,00**
85	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	POLARFIX	UND	12	**85,00**
86	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	POLARFIX	UND	12	**130,00**
87	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	POLARFIX	UND	12	**140,00**
88	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	POLARFIX	UND	11	**199,00**
89	PAPEL LENCOL 50X50	VIPI ARTEFATOS	UND	62	**15,00**
90	PAPLE LENCOL 70X50	VIPI ARTEFATOS	UND	62	**18,00**
91	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	VIP ARTEFATOS	PCT	150	**17,00**

92	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	**199,00**
93	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	PROCARE	CX	10	**199,00**
94	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	SHALON	CX	10	**199,00**
95	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1L (PVPI)	FARMAX	UND	15	**78,00**
96	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1L (PVPI)	FARMAX	UND	15	**69,00**
97	PROPÉ PCT C/100	DEJAMARO	PCT	50	**25,00**
98	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO / GERME CIN	CINORD	UND	30	**19,00**
99	SCALP (19, 21, 23, 25)	LABOR IMPORT	CX	250	**52,00**
100	SEDA C/ AG CX C/24 (3.0/4.0)	PROCARE	CX	25	**65,00**
101	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	DESCARPACK	UND	1250	**0,65**
102	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	PROCARE	UND	1250	**0,65**
103	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	PROCARE	UND	1250	**0,70**
104	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	PROCARE	UND	1250	**0,80**
105	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	PROCARE	UND	750	**1,60**
106	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	DESCARPACK	UND	250	**8,00**
107	SONDA FOLEY 2 VIAS (8,10, 12, 14, 16,18,20,22)	SOLIDOR	UND	250	**7,00**
108	SONDA FOLEY 3 VIAS (18,20,22)	SOLIDOR	UND	125	**7,00**
109	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (6,8,10,12,14,16,18,20)	MEDSONDA	UND	250	**5,00**
110	SONDA URETRAL (6,8,10,12,14,16,18,20)	SOLIDOR	UND	250	**5,00**
111	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	INCOTERM	UND	9	**21,00**
112	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	BIOLAND	UND	9	**135,00**
113	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL CX C/50	LABOR IMPORT	CX	5	**85,00**
114	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	INCOTERM	UND	1	**550,00**
115	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	SUPERMEDY	UND	12	**89,00**
116	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	DEJAMARO	PCT	75	**22,00**

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R$)
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC c/2	MAQUIRA	PCT	5	R$ 15,00
2	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	INDUSBELLO	PCT	25	R$ 13,00
3	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	DENTSPLY	FR	6	R$ 120,00
4	ADESIVO AMBAR 4ML	FGM	UND	6	R$ 55,00
5	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	CRISTAL	GAL	15	R$ 17,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL C/100 UND	PROCARE	CX	20	R$ 66,00

7	ALCOOL 70% 1000ML	SAFRA	LT	60	R$ 12,00
8	ALGODÃO HIDROFILO 500g	NATHY	ROLO	25	R$ 22,00
9	ALGODÃO ROLETE C/100g	SOFT PLUS	PCT	150	R$ 4,20
10	AMALGAMA DFL ALLOY 1 PORÇÃO C/50 CÁPS	SDI	CX	7	R$ 218,00
11	AMALGAMA DFL ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CÁPS	SDI	CX	7	R$ 216,00
12	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	DLA	CX	15	R$ 299,90
13	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	DLA	CX	15	R$ 228,00
14	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	SSWHITE	CX	15	R$ 102,00
15	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/g 12g	DFL	UND	12	R$ 17,00
16	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	HOSPFLEX	PCT	12	R$ 24,00
17	BANDEJA 22X09X 1,5cm	FAVA	UND	5	R$ 52,00
18	BANDEJAS 22X17X1,5CM P/ 12 INSTRUMENTOS	GOLGRAN	UND	5	R$ 64,00
19	BROCA CARBIDE C.A BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UND	25	R$ 14,00
20	BROCA CARBIDE FG	KAVO	UND	25	R$ 9,90
21	BROCA DIAMANTADA	FAVA	UND	125	R$ 6,00
22	CABO PARA ESPELHO BUCAL	GOLGRAN	UND	25	R$ 8,00
23	CALEN PMCC	SSWHITE	UND	5	R$ 88,00
24	CAVITINE VERNIZ 15ML	SSWHITE	FR	7	R$ 29,00
25	CREME DENTAL 50G	COLGATE	UND	250	R$ 3,20
26	CIMENTO ENDODÔNTICO	DENTSPLY	UND	6	R$ 98,00
27	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	SSWHITE	FR	5	R$ 28,30
28	CIMENTO PULPO-SAN 50g	SSWHITE	FR	5	R$ 31,80
29	CIMENTO RESINOSO DUAL	FGM	UND	6	R$ 128,00
30	CIMENTO ZINCO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	UND	6	R$ 48,30
31	CIMENTO ZINCO PO 28G	MAQUIRA	UND	6	R$ 48,30
32	CLAREADOR DENTAL 22% 4SER 3G	FGM	KIT	3	R$ 153,45
33	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	FR	9	R$ 25,20
34	CLOREXIDINA 0,12% 2L	REYMER	UND	12	R$ 95,00
35	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND	ORTOFEN	PCT	60	R$ 23,00
36	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	MAQUIRA	CX	6	R$ 30,90
37	ENDO ICE SPRAY 200ML	MAQUIRA	UND	3	R$ 61,80

38	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UND	50	R$ 2,90
39	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UND	250	R$ 2,10
40	ESCOVA DENTAL INFATIL	MEDFIO	UND	250	R$ 1,80
41	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	GOLGRAN	UND	25	R$ 7,20
42	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	UND	7	R$ 21,60
43	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	KULZER	CX	5	R$ 309,00
44	FILME RADIOGRÁFICA INFANTIL C/100 UND	CARESTREAM	CX	5	R$ 402,00
45	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	PROCARE	CX	12	R$ 64,00
46	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	PROCARE	CX	12	R$ 82,00
47	FIO DENTAL 25M	MEDFIO	UND	250	R$ 3,60
48	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	INDUSBELLO	FR	12	R$ 25,00
49	FLÚOR GEL 200ML	MAQUIRA	FR	75	R$ 12,50
50	GERME-CIN ESTERILIZANTE 5L	CINORD	GAL	30	R$ 92,00
51	GUTTAPERCHA ACESSORIO	MK LIFE	CX	6	R$ 40,00
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	MAQUIRA	FR	15	R$ 10,00
53	HYDRO C	DENTSPLY	KIT	10	R$ 80,70
54	IONOMERO VIDRO VITRO CEM PÓ 10g + LIQ. 8ML	DFL	KIT	7	R$ 63,60
55	IONOMERO VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10g + LIQ. 8ML	DFL	KIT	7	R$ 88,50
56	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML	DENTSPLY	KIT	4	R$ 267,80
57	KIT ACABAMENTO FINO C/7	MICRODONT	KIT	3	R$ 102,70
58	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	LABOR IMPORT	CX	6	R$ 69,50
59	LIMA K-FILE C/6 UND	MK LIFE	CX	5	R$ 82,00
60	LIMA K-FLEXOFILE C/6 UND	DENTSPLY	CX	5	R$ 82,00
61	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	SUPERMAX	CX	100	R$ 37,00
62	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	MEDIX	CX	100	R$ 18,00
63	MASCARA KN95	NUTRIEX	UND	125	R$ 3,50
64	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	MAQUIRA	UND	25	R$ 3,20
65	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	MAQUIRA	UND	25	R$ 3,20
66	MICROBRUSH C/100 UND	KG	CX	20	R$ 26,00
67	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	MAQUIRA	UND	10	R$ 19,50

68	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	MAQUIRA	FR	9	R$ 45,30
69	PAPEL CARBONO 12 TIRAS	MAQUIRA	PCT	12	R$ 4,30
70	PASTA PROFILÁTICA 90g	MAQUIRA	UND	12	R$ 13,90
71	PINO FIBRA DE VIDRO	MAQUIRA	UND	12	R$ 58,00
72	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	MK LIFE	CX	5	R$ 38,00
73	PROPÉ	DEJAMARO	PCT	25	R$ 25,00
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	KULZER	UND	15	R$ 80,00
75	RESINA MICRO - HIBRIDA	3M ESPE	UND	25	R$ 77,00
76	RESINA RESTAURADORA	3M ESPE	UND	15	R$ 120,00
77	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL	FGM	UND	15	R$ 75,00
78	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	INDUSBELLO	FR	12	R$ 25,30
79	SILANO	MAQUIRA	UND	6	R$ 45,00
80	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	INDUSBELLO	PCT	10	R$ 42,90
81	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	SSPLUS	PCT	50	R$ 15,00
82	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UND	25	R$ 2,50
83	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4 E 6CM	INDUSBELLO	PCT	10	R$ 15,00
84	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PREVEN	PCT	7	R$ 17,00
85	TIRAS POLIESTER C/50 UND	MAQUIRA	CX	12	R$ 5,00
86	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	DEJAMARO	PCT	50	R$ 25,00

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Por produtos autorizados, devendo a fatura conter todos os detalhes.

9.4. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.5. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

9.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produtos(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

11.2. Os produtos similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Ribeira do Piauí (PI), 06 de março de 2023.

Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Saúde/PMRP
CONTRATANTE

Maihara Gomes Leal
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____